

DECRETO NE Nº 543, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da SE Lagoa Formosa 2, de 138 – 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Lagoa Formosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Lagoa Formosa, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da SE Lagoa Formosa 2, do Sistema Cemig, no Município de Lagoa Formosa.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 543, de 29 de dezembro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a descrição inicia-se no vértice M4, de coordenadas E 350.365,8654 e N 7.919.782,8420, daí o caminhamento segue com o azimute de 132º56'49", na distância de 21,40 m, até atingir o vértice M5, de coordenadas E 350.381,5299 e N 7.919.768,2617; daí o caminhamento toma o azimute de 126º57'13", na distância de 21,22 m, até atingir o vértice M6, de coordenadas E 350.398,4834 e N 7.919.755,5079; daí o caminhamento segue com o azimute de 217º00'00", na distância de 76,20 m, até atingir o vértice M7, de coordenadas E 350.352,6251 e N 7.919.694,6518; daí o caminhamento toma o azimute de 307º00'00", na distância de 42,50 m, até atingir o vértice M8, de coordenadas E 350.318,6831 e N 7.919.720,2290; daí segue com o azimute de 37º00'00", na distância de 78,40 m, até atingir o vértice M4, início desta descrição, atingindo uma área total de 3.261,5479 m².

DECRETO NE Nº 544, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da rede de distribuição que atenderá a SE Janaúba 4, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Janaúba, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da rede de distribuição que atenderá a SE Janaúba 4, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 544, de 29 de dezembro de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição inicia-se no ponto denominado PT07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, MC -45º EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 677.599,492 m e N = 8.239.920,395 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de faixa de servidão da rede elétrica de 13,8 kV; daí, segue confrontando com terrenos presumidos de Afonso Celso Dias; com azimute de 306º24'57", na distância de 74,59 m, até o ponto 7-A, (E = 677.539,470 m e N = 8.239.964,672 m), daí segue com azimute de 36º25'23", na distância de 16,96 m, até o ponto 7-B, (E = 677.549,539 m e N = 8.239.978,317 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos de faixa de servidão 01 Entrada - SE Janaúba 4 "LD 138 kV Francisco Sá / Janaúba 1", com azimute de 126º25'23", na distância de 15,00 m, até o ponto 8-B, (E = 677.561,609 m e N = 8.239.969,411 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos presumidos de Afonso Celso Dias, com azimute de 216º25'23", na distância de 1,96 m, até o ponto 8-A, (E = 677.560,446 m e N = 8.239.967,835 m), daí segue com o azimute de 126º25'57", na distância de 58,83 m, até o ponto PT08, (E = 677.607,777 m e N = 8.239.932,899 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos de Subestação Janaúba 4, com azimute de 213º31'35", na distância de 15,00 m, até o ponto PT07, (E = 677.599,492 m e N = 8.239.920,395 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.141,84 m²;

II – a descrição do perímetro da faixa de servidão em questão inicia-se no ponto denominado 7-C, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, MC -45º EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 677.563,195 m e N = 8.239.996,824 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de Faixa de Servidão da Rede Elétrica de 13,8 kV. Daí, segue confrontando com terrenos de Afonso Celso Dias; com azimute de 36º25'23" e distância de 49,74 m até o ponto 7-D, (E = 677.592,729 m e N = 8.240.036,849 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa, confrontando com os terrenos de faixa de servidão de rede elétrica de 13,8 kV existente, com azimute de 119º15'50", na distância de 15,12 m, até o ponto 8-D, (E = 677.605,918 m e N = 8.240.029,459 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos presumidos de Afonso Celso Dias, com azimute de 216º25'23", na distância de 51,63 m, até o ponto 8-C, (E = 677.575,265 m e N = 8.239.987,918 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos de faixa de servidão 01, Entrada - SE Janaúba 4 "LD 138 kV Francisco Sá / Janaúba 1, com azimute de 306º25'23", na distância de 15,00 m, até o ponto 7-C, (E = 677.563,195 m e N = 8.239.996,824 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 760,26 m².

DECRETO NE Nº 545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da estrada de acesso para a SE Janaúba 4, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Janaúba, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da estrada de acesso para a SE Janaúba 4, do Sistema Cemig, no Município de Janaúba.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 545, de 29 de dezembro de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto inicia-se no ponto denominado V7, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum - SIRGAS2000, MC -45º EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E=677.645,189 m e N=8.239.998,678 m, ponto este localizado na divisa dos terrenos de Faixa de Acesso da SE Janaúba 4; daí segue confrontando com terrenos de propriedade presumida de Afonso Celso Dias; com azimute de 119º11'53", na distância de 36,68 m, até o ponto V8, (E=677.677,210 m e N=8.239.980,783 m), daí segue com o azimute de 246º57'48", na distância de 18,33 m, até o ponto V9, (E=677.660,342 m e N=8.239.973,611 m), daí segue com azimute de 209º13'33", na distância de 25,54 m, até o ponto V10 = PT04, (E=677.647,871 m e N=8.239.951,319 m), fim da confrontação, daí segue "linha divisa" confrontando com os terrenos da Subestação Janaúba 4, com azimute de 258º31'35", na distância de 7,07 m, até o ponto PT03, (E=677.640,941 m e N=8.239.949,912 m), daí segue com azimute de 303º31'35", na distância de 6,50 m, até o ponto PT02, (E=677.635,522 m e N=8.239.953,502 m), daí segue com azimute de 348º31'35", na distância de 7,07 m, até o ponto V5 = PT 01, (E=677.634,116 m e N=8.239.960,432 m), fim da confrontação, daí segue linha divisa confrontando com os terrenos de propriedade presumida de Afonso Celso Dias, com azimute de 29º13'33", na distância de 24,31 m, até o ponto V6, (E=677.645,983 m e N=8.239.981,644 m), daí segue com azimute de 357º19'45", na distância de 17,05 m, até o ponto V7, (E=677.645,189 m e N=8.239.998,678 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 852,46 m² e perímetro de 142,55 m.

DECRETO NE Nº 546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$191.542.752,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$191.542.752,00 (cento e noventa e um milhões quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$7.230.000,00 (sete milhões duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 546, de 29 de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 176)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	61.053.500,00
1261.12361214-4.659-0001-3390-1-10.1	4.763.030,00
1261.12362214-4.660-0001-4490-1-10.1	74.563,00
1261.12368081-4.636-0001-4490-1-71.1	46.000,00
1261.12368214-4.655-0001-3390-1-10.1	13.341.554,00
1261.12368214-4.655-0001-4490-1-10.1	34.105,00
EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28845702-7.844-0001-3340-0-20.1	100.000.000,00
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	5.000.000,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.012-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.044-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.048-0001-3191-0-58.1	700.000,00
4461.09272702-7.052-0001-3191-0-58.1	25.000,00
4461.09272702-7.053-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.059-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.066-0001-3191-0-58.1	1.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3191-0-58.1	6.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	191.542.752,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361211-4.644-0001-4490-1-10.1	79.266.752,00
1261.12361211-4.644-0001-4490-1-71.1	46.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	79.312.752,00